



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO**, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DOS COQUEIROS E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS E SERVIÇOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DIÁRIAS DOS MESMOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 755.853,35 (setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e tres reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PUBLICA

DIA 21/08/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Esta licitação contém itens destinados à ampla concorrência e itens destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, com benefício nos termos do art. 48, inciso III, § 3º

INFORMAÇÕES:

Departamento de Pregões e Licitações

Endereço: Avenida Moisés Gomes Pereira, nº. 16, Centro, Barra dos Coqueiros, Sergipe.

Horário de Expediente: 7h às 13h

E-mail: editaispmbc@gmail.com

Portal da Transparência:

<https://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/site/paginadinamica/processos-de-licitaes-e-contrataes-diretas>

Local de disponibilização do Edital e realização do certame: www.licitanet.com.br



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026/FMAS

O **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 14.749.903/0001-84, Avenida General Antônio Basílio Pirro, nº 02, Bairro: Prisco Viana– CEP: 49.140-320, BARRA DOS COQUEIROS/SE, por intermédio do Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 448/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal nº 190/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço para a contratação de empresa visando a aquisição e o fornecimento parcelado de GÊNERO ALIMENTÍCIO**, perecíveis e não perecíveis, destinados ao fundo municipal de assistência social de barra dos coqueiros e seus respectivos programas e serviços, atendendo as demandas diárias dos mesmos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema www.licitanet.com.br:

2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2. Será facultada a solicitação de amostras para fins de comprovação técnica, qualidade ou compatibilidade, conforme previsto no Termo de Referência



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.8. Não poderão disputar desta licitação:

- 2.8.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.8.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.9.** O impedimento de que trata o item 2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2. e 2.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12.** O disposto nos itens 2.8.2. e 2.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)).

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; ([Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021](#))

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ([Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)).

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3. ou 3.5.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.2.2. Valor unitário (unitário e total) do item;

3.2.3. Marca;

3.2.4. Fabricante; (quando cabível)

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

3.3.1. A licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item.**

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários de **R\$ 0,01 (um centavo).**

4.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.](#)

4.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para tanto.

4.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.19.2.2. Empresas brasileiras;

4.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.20. Caso persistindo o empate, será utilizado como adoção o último critério de desempate, o sorteio. (Acórdão nº 723/2024/TCU).

4.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar por igual período, o prazo estabelecido no subitem

4.21.4, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1. e 3.5. deste edital.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. Contiver vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas a apresentação de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 29 da Instrução Normativa nº 02/2023).

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10.3. O Pregoeiro concederá o prazo de 02 (duas) horas para os ajustes previstos nos subitens **5.10.1** e **5.10.2**, quando necessário.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Das Amostras

A critério da Administração, poderá ser solicitada a apresentação de amostras dos materiais ofertados, nos termos previstos no Termo de Referência (Anexo I). A não apresentação no prazo estipulado ou a constatação de não conformidade com as especificações poderá implicar a desclassificação da proposta, conforme art. 59, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));

6.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ([Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021](#));

6.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#));

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

6.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

6.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

6.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

6.11. A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.1.

6.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.17. A habilitação da licitante que optar pelo comprovação por meio do SICAF deverá anexar na plataforma Licitanet, a certidão para fins de verificação de habilitação, dos requisitos exigidos nos itens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3 e 7.9.4;

6.18. A licitante que optar por apresentar os documentos de habilitação, por meio da plataforma **LICITANET**, deverá atender aos requisitos:

7.19.1. Habilitação jurídica:

7.19.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.19.1.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.19.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.19.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.19.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.19.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

7.19.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.19.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.19.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.19.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso ([art. 68, I da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ([art. 68, II da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas ([art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.3.1. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.19.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([art. 68, IV da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho ([art. 68, V da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.6. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), ([art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.19.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.19.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006; **7.19.2.8.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.9.2.8.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.19.3. Qualificação Econômico-Financeira.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.19.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, ([art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021](#)). **7.19.3.1.1.** Caso a referida certidão não apresente prazo de validade será considerado até **90 (noventa) dias** da data de sua emissão.

7.19.4. Qualificação Técnica (conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e normas da ANVISA)

- a) Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);
- b) Apresentar **licença sanitária válida**, emitida pela autoridade sanitária competente (estadual ou municipal), compatível com as atividades desenvolvidas pela empresa. Lei nº 6.360/1976, RDC ANVISA nº 275/2019, arts. 2º e 5º e Art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Para os itens de origem animal, comprovação de Regularidade do Estabelecimento, Fabricante junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF) no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); ou junto ao Serviço de Inspeção Estadual ou Municipal aderido ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI) se houver;
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (art. 67 inciso VI da Lei 14.133/2021).

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar na 1ª fase a intenção de recurso e, após o julgamento da habilitação ou inhabilitação de licitantes, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para manifestar, na 2ª fase, a intenção de recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (IN nº 73/2022, art. 40).

8.1.1. As razões de recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema LICITANET, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

8.2. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.barradoscoqueiros.se.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

a. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

b. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Do Registro de Preços

12.1.1. O órgão gestor da Ata de Registro de Preços é:

12.1.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e as demais condições.

12.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

13.3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.3.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, ainda que superior ao preço do adjudicatário; ou

13.3.3.2. Adjudicar o objeto e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação para obtenção de melhor condição.

14. DO PAGAMENTO

a. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5. Fraudar a licitação.

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou apresentar amostra



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

falsificada ou deteriorada.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será fixada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado e deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens **15.1.1**, **15.1.2** e **15.1.3**, a multa será de **10% (dez por cento)** do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens **15.1.4**, **15.1.5**, **15.1.6**, **15.1.7** e **15.1.8**, a multa será de **10% (dez por cento)** do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **15.1.1**, **15.1.2** e **15.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações previstas nos itens **15.1.4**, **15.1.5**, **15.1.6**, **15.1.7** e **15.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **15.1.1**, **15.1.2** e **15.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **15.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados:

16.3.1. De forma eletrônica, por meio do sistema www.licitanet.com.br.

16.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.barradoscoqueiros.se.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.

17.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Barra dos Coqueiros/SE, 07 de Agosto de 2026.

Maria Eliana Silva Martins
Secretária Municipal de Assistência Social.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para a contratação de empresa visando a aquisição e o fornecimento parcelado de **GÊNERO ALIMENTÍCIO, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DOS COQUEIROS E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DIÁRIAS DOS MESMOS.**

QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTDE	UNITÁRIO (ESTIMADO)	TOTAL (ESTIMADO)
1	22896	ABACATE	KG	100,00	8,80	880,00
Especificação		ABACATE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
2	23694	ABACAXI PÉROLA DE BOA QUALIDADE -	KG	500,00	5,92	2.960,00
Especificação		ABACAXI PÉROLA DE BOA QUALIDADE, INTEIRO E SEM LESÕES OU PERFURAÇÕES, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COM SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA. PESO MÉDIO DE 1,2KG A 1,5KG.				
3	23695	ABÓBORA CABOTIÁ MADURA, DE BOA QUALIDADE -	KG	200,00	6,55	1.310,00
Especificação		ABÓBORA CABOTIÁ MADURA, DE BOA QUALIDADE, INTEIRO E SEM LESÕES OU PERFURAÇÕES, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA. PESO MÉDIO DE 2,5KG.				
4	22899	ACHOCOLATADO EM PÓ, DE PREPARO INSTANTÂNEO	PCT	500,00	10,50	5.250,00
Especificação		ACHOCOLATADO EM PÓ, DE PREPARO INSTANTÂNEO, FEITO A BASE DE CACAU EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. INGREDIENTES BÁSICOS: CACAU EM PÓ ALCALINO LECITINADO, AÇÚCAR, MINERAIS, VITAMINAS, LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE LEITE EM PÓ OU SORO DE LEITE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM POLIETILENO, LATAS DE FLANDRES OU POTES PLÁSTICOS BEM VEDADOS DE NO MÍNIMO 200G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.				
5	23504	AÇÚCAR CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE -	KG	1.000,00	2,94	2.940,00
Especificação		AÇÚCAR CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE, EM EMBALAGEM DE 1KG, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
6	22901	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO,	UND	100,00	8,35	835,00
Especificação		ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, A BASE DE SUCRALOSE, EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO CONTENDO 100 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
7	23696	ALFACE LISA, DE BOA QUALIDADE, LIMPA, SEM DEFEITOS -	MOL	150,00	3,66	549,00
Especificação		ALFACE LISA, DE BOA QUALIDADE, LIMPA, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DETERIORAÇÃO, INTACTAS E FIRMES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.				
8	23458	ALHO BRANCO: DE 1ª QUALIDADE -	KG	220,00	24,99	5.497,80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

Especificação		ALHO BRANCO: DE 1ª QUALIDADE. BULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITOS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.				
9	22904	AMEIXA FRESCA	KG	35,00	31,50	1.102,50
Especificação		AMEIXA FRESCA, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.				
10	23460	AMIDO DE MILHO. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO CAIXA DE 200G -	CX	200,00	2,90	580,00
Especificação		AMIDO DE MILHO. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO E SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO E RESISTENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE. CAIXA DE 200G.				
11	22907	ARROZ BRANCO CLASSE: LONGO, FINO, TIPO 1	KG	250,00	6,00	1.500,00
Especificação		ARROZ BRANCO, CLASSE: LONGO, FINO, TIPO 1. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E PERCENTUAL DE IMPUREZA ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), SEM PONTOS PRETOS DEVIDO AO REBROTE. EMBALAGENS: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICA, HERMETICAMENTE SELADO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTAR ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO.				
12	23462	ARROZ TIPO PARBOILIZADO, DO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO EMBALAGEM DE 1KG -	KG	650,00	6,99	4.543,50
Especificação		ARROZ TIPO PARBOILIZADO, DO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, PRODUTO SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE, EM EMBALAGEM DE 1KG, DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO ÀS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.				
13	23463	AVEIA EM FLOCOS (FINOS), DE 1ª QUALIDADE -	CX	330,00	3,28	1.082,40
Especificação		AVEIA EM FLOCOS (FINOS), DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADA HERMETICAMENTE EM CAIXA DE 170G A 200 G, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO ÀS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES				
14	22911	AZEITONA VERDE INTEIRA	PCT	100,00	22,50	2.250,00
Especificação		AZEITONA VERDE INTEIRA, SEM CAROÇO, EM CONSERVA, PREPARADA COM OS FRUTOS CURADOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500G, DEVIDAMENTE ROTULADA E IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, E LOTE VISÍVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
15	22912	BALAS MASTIGÁVEIS DE PRIMEIRA QUALIDADE	PCT	50,00	14,32	716,00
Especificação		BALAS MASTIGÁVEIS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOS SABORES IOGURTE OU MAÇÃ VERDE. EMBALAGEM CONTENDO 600G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
16	23464	BANANA DA TERRA GRANDE -	KG	200,00	12,90	2.580,00
Especificação		BANANA DA TERRA GRANDE, MADURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÁDIA, NÃO PODE ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA				
17	23697	BANANA PRATA DE BOA QUALIDADE -	KG	750,00	8,96	6.720,00
Especificação		BANANA PRATA DE BOA QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, LIVRE DE SUJIDADES E INTEIRAS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.				
18	22915	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE, 1 KG	UND	50,00	69,90	3.495,00
Especificação		BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE, 1 KG. INGREDIENTES: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE DERIVADOS DE CACAU: MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ, E OU MANTEIGA DE CACAU, COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO NO MÍNIMO 25% E SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
19	22916	BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO, 1 KG	UND	50,00	75,80	3.790,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

Especificação		BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO, 1 KG. INGREDIENTES: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE DERIVADOS DE CACAU: MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ, E OU MANTEIGA DE CACAU, COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO NO MÍNIMO 25% E SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
20	23465	BATATA INGLESA INTEIRA, DE COLHEITA RECENTE -	KG	550,00	9,65	5.307,50
Especificação		BATATA INGLESA INTEIRA, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, SEM UMIDADE ANORMAL, ISENTA DE ODOR E SABOR ESTRANHO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.				
21	23698	BATATA-DOCE DE BOA QUALIDADE -	KG	600,00	7,90	4.740,00
Especificação		BATATA-DOCE DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.				
22	22919	BEBIDA LÁCTEA, IOGURTE	LT	500,00	12,82	6.410,00
Especificação		BEBIDA LÁCTEA, IOGURTE, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 900 ML, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). A VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA É DE 10 DIAS.				
23	23699	BETERRABA DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME -	KG	200,00	3,48	696,00
Especificação		BETERRABA DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, INTEIRA E SEM LESÕES OU PERFURAÇÕES, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES. DE COLHEITA RECENTE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA				
24	23467	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA) - DE 1ª QUALIDADE -	PCT	700,00	3,29	2.303,00
Especificação		BISCOITO DOCE (TIPO MARIA) - DE 1ª QUALIDADE. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO ÀS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 350 A 400G				
25	22921	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA,	Emb	900,00	3,86	3.474,00
Especificação		BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO QUÍMICO, MELHORADOR DE FARINHA, LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO COM PESO DE 400G, HERMETICAMENTE SELADO. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.				
26	22924	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA CROCANTE	Emb	900,00	4,75	4.275,00
Especificação		BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, CROCANTE, INTEIRO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO COM PESO MÍNIMO DE 350G, HERMETICAMENTE SELADO. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.				
27	19776	BISCOITO SALGADO INTEGRAL CREAM CRACKER	UND	200,00	4,28	856,00
Especificação		BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DE 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400G. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO ÀS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES				
28	23469	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DE 1ª QUALIDADE -	PCT	800,00	3,70	2.960,00
Especificação		BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DE 1ª QUALIDADE. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO ÀS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 350 A 400G				
29	23471	BOLO BACIA DE OVOS EMBALAGEM DE 50G -	UND	1.500,00	1,57	2.355,00
Especificação		BOLO BACIA DE OVOS. PRODUTO DE CONFEITARIA OBTIDO POR COCCÃO ADEQUADA DE MASSA PREPARADA. O PRODUTO ASSADO PREPARADO À BASE DE FARINHA DE TRIGO (A FARINHA DE TRIGO A SER UTILIZADA COMO MATÉRIA-PRIMA NA FABRICAÇÃO DO BOLO DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02), LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, MARGARINA, OVOS DE GALINHA, FERMENTO QUÍMICO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO, COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 50G.				
30	23509	BOLO BACIA SABOR CENOURA. EMBALAGEM DE 50G -	UND	1.500,00	1,43	2.145,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

Especificação		BOLO BACIA SABOR CENOURA. PRODUTO DE CONFEITARIA OBTIDO POR COCÇÃO ADEQUADA DE MASSA PREPARADA. O PRODUTO ASSADO PREPARADO À BASE DE FARINHA DE TRIGO (A FARINHA DE TRIGO A SER UTILIZADA COMO MATÉRIA-PRIMA NA FABRICAÇÃO DO BOLO DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02) OU AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO OU BIOLÓGICO, DEVERÁ CONTER OVOS, CENOURA, MANTEIGA, GORDURA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO. DEVERÁ SER APRESENTADO NO SEGUINTE SABOR: CENOURA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO, COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 50G				
31	23508	BOLO BACIA SABOR LARANJA. EMBALAGEM DE 50G -	UND	1.500,00	1,69	2.535,00
Especificação		BOLO BACIA SABOR LARANJA. PRODUTO DE CONFEITARIA OBTIDO POR COCÇÃO ADEQUADA DE MASSA PREPARADA. O PRODUTO ASSADO PREPARADO À BASE DE FARINHA DE TRIGO (A FARINHA DE TRIGO A SER UTILIZADA COMO MATÉRIA-PRIMA NA FABRICAÇÃO DO BOLO DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02) OU AMIDO DE MILHO, LARANJA, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO OU BIOLÓGICO, DEVERÁ CONTER LEITE, OVOS, MANTEIGA, GORDURA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO. DEVERÁ SER APRESENTADO NO SEGUINTE SABOR: LARANJA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO, COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 50G.				
32	22928	BOLO DE LEITE OBRIGATÓRIO CONSTAR INGREDIENTES. DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE	UND	150,00	33,93	5.089,50
Especificação		BOLO DE LEITE, OBRIGATÓRIO CONSTAR INGREDIENTES. DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, APRESENTANDO O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, CONFORME DETERMINAÇÃO DA ANVISA.				
33	22929	BOLO DE MACAXEIRA, OBRIGATÓRIO CONSTAR INGREDIENTES. DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE	UND	150,00	14,66	2.199,00
Especificação		BOLO DE MACAXEIRA, OBRIGATÓRIO CONSTAR INGREDIENTES. DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, APRESENTANDO O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, CONFORME DETERMINAÇÃO DA ANVISA.				
34	22931	BOLO DE OVOS OBRIGATÓRIO CONSTAR INGREDIENTES. DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOLA	UND	100,00	45,00	4.500,00
Especificação		BOLO DE OVOS, OBRIGATÓRIO CONSTAR INGREDIENTES. DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, APRESENTANDO O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, CONFORME DETERMINAÇÃO DA ANVISA.				
35	22932	BOLO DE PUBA, OBRIGATÓRIO CONSTAR INGREDIENTES. DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE	UND	150,00	29,90	4.485,00
Especificação		BOLO DE PUBA, OBRIGATÓRIO CONSTAR INGREDIENTES. DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, APRESENTANDO O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, CONFORME DETERMINAÇÃO DA ANVISA.				
36	22933	BOMBOM DE CHOCOLAT TIPO SERENATA DE AMOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G	PCT	50,00	71,18	3.559,00
Especificação		BOMBOM DE CHOCOLAT TIPO SERENATA DE AMOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
37	23473	BROA DE MILHO EMBALAGEM DE 50G -	UND	2.000,00	1,23	2.460,00
Especificação		BROA DE MILHO. O PRODUTO DEVE CONTER BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FARINHA DE MILHO (A FARINHA DE TRIGO E A FARINHA DE MILHO A SEREM UTILIZADAS COMO MATÉRIAS-PRIMAS NA FABRICAÇÃO DA BROA DEVERÃO ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02), OVOS, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO E FIBRA DE TRIGO (MÍNIMO DE 10%). EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO, COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 50G.				
38	22936	CACAU EM PÓ, 100% CACAU	PCT	100,00	40,00	4.000,00
Especificação		CACAU EM PÓ, 100% CACAU, SEM AÇÚCAR. PACOTE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO RESISTENTE, HERMETICAMENTE LACRADO, EMBALAGEM COM 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
39	18164	Café em pó 250 g- Café Moído Torrado de primeira qualidade PCT/250g.	PCT	1.800,00	15,89	28.602,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

Especificação		Café em pó 250 g- Café Moído Torrado de primeira qualidade PCT/250g. Com selode pureza da associação brasileira da indústria do café- ABIC, o produto deve ser cadastrado no Ministério da Saúde e atender as normas legais vigentes do ministério da saúde e da comissão nacional de normas e padrões para alimentos- CNNPA. Embalagens conteúdo data de fabricação e prazo de validade com no mínimo 1(um)ano, marca de referência de qualidade melita , equivalente ou de melhor qualidade.Torrado e moído de 1º Qualidade, com Selo de Pureza ABIC e símbolo de qualidade ABIC (Especial) ou acompanhado de Laudo válido emitido por laboratório habilitado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA), observando-se o NMQ (Nível Mínimo de Qualidade), de acordo com a Norma de Qualidade/PQC, conforme segue: a. Acondicionamento: 250g embalados a vácuo puro, com registro da data de fabricação e validade estampados no rótulo da embalagem.				
40	22937	CANELA EM PAU, LIMPA E SECA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO	PCT	60,00	10,12	607,20
Especificação		CANELA EM PAU, LIMPA E SECA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 50G.				
41	23476	CANELA EM PÓ, EM FORMA DE PÓ FINO, ÍNTEGRO -	PTE	60,00	6,99	419,40
Especificação		CANELA EM PÓ, EM FORMA DE PÓ FINO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E DATA DE VALIDADE, E QUANTIDADE DO PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO ÀS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES. POTES DE 30G A 35G.				
42	23477	CARNE BOVINA MOÍDA, 1ª QUALIDADE -	KG	800,00	31,50	25.200,00
Especificação		CARNE BOVINA MOÍDA, 1ª QUALIDADE (TIPO ACÉM, PATINHO, ALCATRA OU COXÃO MOLE) CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO E ÍNTEGRO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DA DIPOA, EM PACOTES DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. DEVERÁ SER ENTREGUE A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO				
43	14777	CARNE BOVINA SEM OSSO	KG	800,00	45,00	36.000,00
Especificação		CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO, (ALCATRA, CHÃ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, CONTRAFILÉ). Cortes: Inteira. Resfriada (0º a 7ºC), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10 (dez)%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido máximo de até 05 kg por embalagem.				
44	22940	CARNE DE CHARQUE	KG	500,00	44,75	22.375,00
Especificação		CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA RESFRIADA - CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: EMBALADA Á VÁCUO, FIRME, SEM APARAS, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE: COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 500G A 1 KG. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO CONSTAR PRINCIPALMENTE, DE FORMA CLARA, AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; LISTA DE INGREDIENTES; CONTEÚDOS LÍQUIDOS;DATA DE FABRICAÇÃO;DATA DE VALIDADE; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.				
45	22942	CARNE, BOVINA, TIPO ACÉM, SEM OSSO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO NO MÍNIMO 2 KG	KG	1.500,00	49,00	73.500,00
Especificação		CARNE, BOVINA, TIPO ACÉM, SEM OSSO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO NO MÍNIMO 2 KG. ACÉM BOVINO MAGRO, LIMPO, CONGELADO, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE SEBOS, APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTE À VÁCUO OU BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
46	23702	CEBOLA BRANCA INTACTAS, FIRMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA -	KG	700,00	7,63	5.341,00
Especificação		CEBOLA BRANCA INTACTAS, FIRMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, ISENTA DE RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ISENTA DE SUJIDADES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.				
47	23703	CEBOLINHA A FRESCA, DE BOA QUALIDADE -	MOL	500,00	3,00	1.500,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

Especificação		CEBOLINHA A FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA. MOLHO DE APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS.				
48	23704	CENOURA DE BOA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME -	KG	450,00	6,00	2.700,00
Especificação		CENOURA DE BOA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS E MECÂNICAS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRE DE SUJIDADES. DE COLHEITA RECENTE. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.				
49	22946	CEREAL INFANTIL EM PÓ TIPO MUCILON, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G	PCT	200,00	41,77	8.354,00
Especificação		CEREAL INFANTIL EM PÓ TIPO MUCILON, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G, DESTINADO A CRIANÇAS A PARTIR DE SEXTO MÊS DE IDADE. SABORES: MULTICEREAIS, ARROZ, MILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
50	22958	CHÁ EM CAIXA, SABORES: CAMOMILA, ERVA CIDREIRA, ERVA DOCE, BOLDO. EMBALAGEM CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	CX	50,00	1,70	85,00
Especificação		CHÁ EM CAIXA, SABORES: CAMOMILA, ERVA CIDREIRA, ERVA DOCE, BOLDO. EMBALAGEM CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME, E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEL. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 10G, CONTENDO 10 SACHÊS.				
51	22959	CHANTILLY, EMULSÃO FLUIDA ESTERILIZADA ATRAVÉS DE PROCESSO UHT. ACONDICIONADO EM CAIXA DE 1 LITRO	LT	50,00	22,28	1.114,00
Especificação		CHANTILLY, EMULSÃO FLUIDA ESTERILIZADA ATRAVÉS DE PROCESSO UHT. ACONDICIONADO EM CAIXA DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
52	23705	CHUCHU DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME -	KG	150,00	4,29	643,50
Especificação		CHUCHU DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA				
53	22948	COCO RALADO FRESCO	KG	300,00	17,85	5.355,00
Especificação		COCO RALADO FRESCO, IN NATURA, RALADO FINO, PURO, SEM CASCA, COLORAÇÃO BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE DE 1 KG, APRESENTANDO COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE PARASITAS, CONTAMINANTES OU SUJIDADES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.				
54	23706	COENTRO COM COLORAÇÃO UNIFORME -	MOL	550,00	3,00	1.650,00
Especificação		COENTRO COM COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FIRME, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA. MOLHO DE APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS.				
55	23478	COLORÍFICO EM PÓ (COLORAU), DE 1ª QUALIDADE -	PCT	500,00	1,59	795,00
Especificação		COLORÍFICO EM PÓ (COLORAU), DE 1ª QUALIDADE, HOMOGÊNEO. PRODUTO SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, EM EMBALAGEM COM 97 A 100G, DEVENDO CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO ÀS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES				
56	23479	CONDIMENTO MISTO (COMINHO) SEM ADIÇÃO DE CORANTE, DE 1ª QUALIDADE -	PCT	400,00	1,50	600,00
Especificação		CONDIMENTO MISTO (COMINHO) SEM ADIÇÃO DE CORANTE, DE 1ª QUALIDADE, HOMOGÊNEO. PRODUTO SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, EM EMBALAGEM COM 97 A 100G, DEVENDO CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO ÀS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES				
57	23707	COUVE MANTEIGA DE BOA QUALIDADE -	MOL	200,00	2,89	578,00
Especificação		COUVE MANTEIGA DE BOA QUALIDADE, FOLHAS LIMPAS, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA. MOLHO DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS.				
58	22955	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CORTES CONGELADOS, SEM TEMPERO	KG	1.000,00	8,00	8.000,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

		OU QUALQUER PRODUTO QUE ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS IN NATURA				
Especificação		COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CORTES CONGELADOS, SEM TEMPERO OU QUALQUER PRODUTO QUE ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS IN NATURA, APRESENTANDO COR CARACTERÍSTICA (NATURAL), TEXTURA FIRME, SUPERFÍCIE SEM LIMOSIDADE E VISCOSIDADE, FÁCIL VISUALIZAÇÃO, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
59	23480	CRAVO DA ÍNDIA, SECOS E LIMPOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO -	PCT	100,00	5,33	533,00
Especificação		CRAVO DA ÍNDIA, SECOS E LIMPOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 8 A 10G.				
60	22961	CREME DE LEITELEVE UHT, CONSISTÊNCIA FIRME E HOMEGÊNEA, COM 17% DE GORDURA, EMBALAGEM CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO	UND	500,00	3,32	1.660,00
Especificação		CREME DE LEITE, LEVE UHT, CONSISTÊNCIA FIRME E HOMEGÊNEA, COM 17% DE GORDURA, EMBALAGEM CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO. EMBALADO EM CAIXAS LIMPAS, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
61	23482	ERVILHA VERDE EM CONSERVA. SACHÊS DE 200G -	SAC	200,00	2,10	420,00
Especificação		ERVILHA VERDE EM CONSERVA. INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA E SAL. ACONDICIONADOS EM SACHÊS DE 200G (PESO DRENADO), CONTENDO GRÃOS INTEIROS IMERSOS EM SALMOURA (ÁGUA E SAL), SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM CHEIRO E GOSTO PRÓPRIO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM PRESENÇA DE IMPUREZA, CHEIRO E SABOR NÃO CARACTERÍSTICO, EMBALAGENS ESTUFADAS E/OU COM PERFURAÇÕES, NÃO DEVE APRESENTAR PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
62	23513	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO CONTENDO APENAS TOMATE, SAL E AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE MAIS CONDIMENTOS -	UND	400,00	1,86	744,00
Especificação		EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO CONTENDO APENAS TOMATE, SAL E AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE MAIS CONDIMENTOS. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS, CONTENDO APENAS TOMATE, SAL E AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE MAIS CONDIMENTOS. SEM SEMENTES, DE COR VERMELHA COM CHEIRO E SABOR INERENTES AO PRODUTO), SIMPLES CONCENTRADO, 1ª QUALIDADE, DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 300 A 340G CADA.				
63	23708	FARINHA DE MANDIOCA, SADIA DO TIPO BRANCA -	KG	150,00	4,00	600,00
Especificação		FARINHA DE MANDIOCA, SADIA DO TIPO BRANCA, TORRADA, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE PODENDO SER TRANSPARENTE E ÍNTEGRO. EMBALAGEM DE 1KG.				
64	22972	FARINHA DE ROSCA, OBTIDA PELA MOAGEM DE PÃES TORRADOS, ACONDICIONADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 500G	KG	150,00	13,49	2.023,50
Especificação		FARINHA DE ROSCA, OBTIDA PELA MOAGEM DE PÃES TORRADOS, ACONDICIONADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E QUANTIDADE DO PRODUTO.				
65	22974	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIAL TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	KG	600,00	4,09	2.454,00
Especificação		FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIAL TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E ODOR PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA DE POLIETILENO OU PAPEL, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, TEOR DE UMIDADE MÁXIMO DE 15%. UNIDADE: 1 KG.				
66	23483	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL COM FERMENTO. EMBALAGEM DE 1 KG -	PCT	300,00	5,33	1.599,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

Especificação		FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 1 KG CADA.					
67	22975	FARINHA PARA MINGAU TIPO CREMOGEMA 200 G	Emb	150,00	5,97	895,50	
Especificação		FARINHA PARA MINGAU TIPO CREMOGEMA 200 GR - SABOR TRADICIONAL. MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO P/ PREPARO DE MINGAU, NÃO CONTÉM OVO (TIPO CREMOGEMA TRADICIONAL) - CX OU SACHÊ C/ 200G. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.					
68	23484	FEIJÃO CARIOCA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1 -	KG	500,00	10,23	5.115,00	
Especificação		FEIJÃO CARIOCA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE ÍNTEGRO (EMBALAGEM: 1KG), COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE- EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
69	22977	FEIJÃO PRETO, TIPO I, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS	KG	100,00	7,70	770,00	
Especificação		FEIJÃO PRETO, TIPO I, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO OU MICROSCOPICAMENTE VÍSÍVEIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE, EM EMBALAGEM DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
70	22978	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM COM 100G	UND	200,00	5,00	1.000,00	
Especificação		FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM COM 100G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
71	23485	FÍGADO BOVINO, CONGELADO, DE ABATE RECENTE. EMBALAGEM DE 1 KG -	KG	150,00	12,80	1.920,00	
Especificação		FÍGADO BOVINO, CONGELADO, DE ABATE RECENTE. - COLORAÇÃO: COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS; - TEXTURA E ODOR: CARACTERÍSTICO; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: NÃO-AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO E ISENTOS DE SUJIDADES. DEVERÁ SER CONGELADO À TEMPERATURA DE -18°C (DEZOITO GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR. AS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RDC Nº 12 DE 02/01/01, ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG. ROTULAGEM: DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DAS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: - NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF; - IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO A SUA ESPECIFICAÇÃO; - DATA DO ENVASAMENTO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO; - TEMPERATURA E CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO; - PESO LÍQUIDO. TRANSPORTE: EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO QUANDO AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS. DATA DE FABRICAÇÃO/ABATE: NO MÁXIMO 02 MESES DA DATA DA ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.					
72	22980	FILÉ DE MERLUZA, FILÉ DE PEIXE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS	KG	400,00	38,40	15.360,00	
Especificação		FILÉ DE MERLUZA, FILÉ DE PEIXE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHAS, FATIADOS EM BIFES, CONGELADOS A 12°C, ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. EMBALAGEM DE 1KG, APROPRIADA COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
73	22981	FLOCÃO DE ARROZ, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 500 G	PCT	200,00	4,10	820,00	
Especificação		FLOCÃO DE ARROZ, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 500 G, RESISTENTE, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INSENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. NA ENTREGA O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF OU SIE OU SIM.					
74	22983	FLOCOS DE CEREAIS TIPO FARINHA LÁCTEA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	PCT	200,00	8,79	1.758,00	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

Especificação		FLOCOS DE CEREAIS TIPO FARINHA LÁCTEA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 200G.				
75	22982	FLOCOS DE MILHO (CUSCUZ), PRODUTO OBTIDO PELA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO	PCT	1.000,00	3,00	3.000,00
Especificação		FLOCOS DE MILHO (CUSCUZ), PRODUTO OBTIDO PELA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, PRÉ COZIDOS, AMARELOS, SEM SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 500 G, RESISTENTE, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. NA ENTREGA O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 1/2. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF OU SIE OU SIM.				
76	18442	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	UND	100,00	61,99	6.199,00
Especificação		FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA LACTANTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. EMBALAGEM LATA 400 GRAMAS				
77	23487	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA INDICADA PARA LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA, COM PREBIÓTICO -	UND	50,00	87,18	4.359,00
Especificação		FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA INDICADA PARA LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA, COM PREBIÓTICO. RELAÇÃO CASEÍNA: SORO 40:60, 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL. ACRESCEIDA DE L-CARNITINA, COLINA, INUSITOL E TAURINA. EMBALAGEM EM LATA DE 400G E O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
78	22986	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MIÚDOS, RESFRIADO OU CONGELADO	KG	200,00	9,00	1.800,00
Especificação		FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MIÚDOS, RESFRIADO OU CONGELADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
79	22987	GELATINA EM PÓ	UND	100,00	2,86	286,00
Especificação		GELATINA EM PÓ, SABORES: LIMÃO, ABACAXI, MORANGO, CEREJA, UVA. PÓ PARA PREPARO DE GELATINA CONTENDO GELATINA EM PÓ E AÇÚCAR COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 12G A 15G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.				
80	23709	GOIABA DE BOA QUALIDADE, PESANDO EM MÉDIA 180-200G CADA -	KG	600,00	6,69	4.014,00
Especificação		GOIABA DE BOA QUALIDADE, PESANDO EM MÉDIA 180-200G CADA, INTEIRAS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COM SABOR E ODORE CARACTERÍSTICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.				
81	22990	GOIABADA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G	UND	200,00	4,27	854,00
Especificação		GOIABADA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
82	22991	GRANULADO DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 500G	PCT	150,00	5,97	895,50
Especificação		GRANULADO DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 500G, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO E FECHADO HERMETICAMENTE, DEVENDO CONTER NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
83	23710	INHAME DE BOA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE -	KG	350,00	7,50	2.625,00
Especificação		INHAME DE BOA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ISENTO DE SUJIDADES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.				
84	22993	KETCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 390G	UND	150,00	9,31	1.396,50
Especificação		KETCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 390G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
85	23711	LARANJA PÊRA DE BOA QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO -	KG	800,00	8,50	6.800,00
Especificação		LARANJA PÊRA DE BOA QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.				
86	23001	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395G	UND	500,00	6,52	3.260,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

Especificação		LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395G, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM CAIXA APROPRIADA E FECHADA HERMETICAMENTE, DEVENDO CONTER NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
87	23002	LEITE DE COCO SEMI-INTEGRAL INDUSTRIALIZADO (GARRAFA 500 ML)	Emb	600,00	5,89	3.534,00
Especificação		LEITE DE COCO SEMI-INTEGRAL INDUSTRIALIZADO (GARRAFA 500 ML) - PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
88	23003	LEITE EM PÓ DESNATADO, (EMB. C/ 200 G)	Emb	500,00	8,62	4.310,00
Especificação		LEITE EM PÓ DESNATADO, (EMB. C/ 200 G) - PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA DESNATADO E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS, DE COR BRANCA AMARELADA, SABOR E ODOR AGRAVÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEM GRUMOS, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. DEVERÁ SER PRODUTO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO FECHADO HERMETICAMENTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
89	23540	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO -	PCT	600,00	8,15	4.890,00
Especificação		LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICO E LACRADO, SACO ALUMINIZADO, EMBALAGEM DE 200G, PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, ODOR E SABOR AGRAVÁVEL E CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO, PÓ OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA FABRICAÇÃO; DEVE ATENDER AOS CRITÉRIOS DE COMPOSIÇÃO E REQUISITOS, ADITIVOS, CONTAMINANTES E HIGIENE DO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE EM PÓ, APROVADO PELA PORTARIA Nº 146, DE 07 DE MARÇO DE 1996 DO MAPA OU LEGISLAÇÃO QUE O SUBSTITUA. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO DE ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005, DO MAPA) E DE ROTULAGEM NUTRICIONAL. EM ESPECIAL, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO (S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES OU SISBI-POA) E DEMAIS INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM OBRIGATORIA.				
90	23539	LEITE EM PÓ ISENTO DE LACTOSE, INTEGRAL, INSTANTÂNEO -	PCT	200,00	20,45	4.090,00
Especificação		LEITE EM PÓ ISENTO DE LACTOSE, INTEGRAL, INSTANTÂNEO. PÓ BRANCO OBTIDO PELA LIOFILIZAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, AUSENTE DE MATERIAIS ESTRANHOS, COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, APTO AO CONSUMO EM DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM DE 300G, COM REGISTRO NO RÓTULO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS. DEVERÁ ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
91	23007	LEITE UHT INTEGRAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 1 LITRO	UND	1.000,00	6,58	6.580,00
Especificação		LEITE UHT INTEGRAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
92	23008	LIMÃO THAITI, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES	KG	200,00	4,73	946,00
Especificação		LIMÃO THAITI, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, COMPACTA E FIRME, ISENTAS DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.				
93	23009	LINGUIÇA TIPO CALABRESA,	KG	400,00	18,49	7.396,00
Especificação		LINGUIÇA TIPO CALABRESA, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO. EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 3KG.				
94	23010	MAÇÃ NACIONAL, IN NATURA,	KG	800,00	11,00	8.800,00
Especificação		MAÇÃ NACIONAL, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS NOVAS À SAÚDE. EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.				
95	23621	MACARRÃO SÊMOLA INTEGRAL, DE 1ª QUALIDADE, TIPO ESPAGUETE -	PCT	800,00	5,09	4.072,00
Especificação		MACARRÃO SÊMOLA INTEGRAL, DE 1ª QUALIDADE, TIPO ESPAGUETE, EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, COM 500 GRAMAS, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES DA ANVISA.				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

96	23712	MACAXEIRA DESCASCADA EMBALADA À VÁCUO . TIPO BRANCA/AMARELA -	KG	800,00	6,18	4.944,00
Especificação		MACAXEIRA DESCASCADA EMBALADA A VÁCUO . TIPO BRANCA/AMARELA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DE TERRA, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E OUTROS CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SENDO ISENTAS DE UMIDADE. DEVERÃO ESTAR EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS LACRADOS, EMBALADOS À VÁCUO E ROTULADOS DE ACORDO COM A ATUAL LEGISLAÇÃO BRASILEIRA. DEVERÁ TER PESO DE 01 KG A 05 KG, PADRONIZADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: TABELA DE VALOR NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, PRODUZIDO EM LOCAL APROPRIADO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TODAS AS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR DESCRITAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEIS. PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS SOB REFRIGERAÇÃO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
97	23013	MAIONESE TRADICIONAL	UND	200,00	4,00	800,00
Especificação		MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 200G, DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
98	23713	MAMÃO PAPAIA NO PONTO DE MATURAÇÃO -	KG	200,00	8,22	1.644,00
Especificação		MAMÃO PAPAIA NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTEIRO, ISENTO DE LESÕES E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.				
99	23714	MANGA TOMMY DE BOA QUALIDADE -	KG	400,00	3,90	1.560,00
Especificação		MANGA TOMMY DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, LESÕES FÍSICAS E MECÂNICAS ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.				
100	23522	MANTEIGA COM SAL. MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM: 500G -	UND	400,00	18,50	7.400,00
Especificação		MANTEIGA COM SAL. MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. EMBALAGEM: 500G				
101	16610	MARACUJÁ IN NATURA, novo, tamanho médio, de 1ª qualidade	KG	150,00	11,00	1.650,00
Especificação		MARACUJÁ IN NATURA, novo, tamanho médio, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem apropriada, resistente e transparente e livres de sujidades.				
102	23523	MARGARINA, COM SAL E SEM GORDURA TRANS EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G -	UND	750,00	3,88	2.910,00
Especificação		MARGARINA, COM SAL E SEM GORDURA TRANS; DE 60% ATÉ 80% DE LÍPIDIOS; PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES DA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G.				
103	23022	MASSA PARA LASANHA COM MASSA DE SÊMOLA	UND	250,00	6,89	1.722,50
Especificação		MASSA PARA LASANHA, COM MASSA DE SÊMOLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
104	23715	MELANCIA FRESCA, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME -	KG	400,00	3,52	1.408,00
Especificação		MELANCIA FRESCA, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, ARREDONDADA OU ALONGADA, MADURA, COM CASCA LISA EM TONS DE VERDE OU RAJADA POR MANCHAS AMARELADAS, COM POLPA ÍNTEGRA E ABUNDANTE, FIRME, COM COLORAÇÃO RÓSEA, AVERMELHADA OU PURPÚREA, COM SEMENTES ESBRANQUIÇADAS OU PRETAS E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE SUJIDADES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA				
105	23024	MELÃO, IN NATURA, FRESCO	KG	500,00	7,90	3.950,00
Especificação		MELÃO, IN NATURA, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA, DE BOA APRESENTAÇÃO, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SEGUIR NORMAS TÉCNICAS ESPECIAIS DESCRITAS NA RESOLUÇÃO CNPq Nº. 12/78. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

106	23492	MILHO PARA MUNGUNZÁ, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1 PESO LÍQUIDO 500G -	PCT	300,00	1,53	459,00
Especificação		MILHO PARA MUNGUNZÁ, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1 PESO LÍQUIDO 500G, ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO FECHADO HERMETICAMENTE SEM SUBSTÂNCIA ESTRANHA MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G.				
107	23491	MILHO PARA PIPOCA EMBALAGEM DE 500G -	PCT	250,00	5,30	1.325,00
Especificação		MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1 PESO LÍQUIDO 500G, ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO FECHADO HERMETICAMENTE SEM SUBSTÂNCIA ESTRANHA MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
108	23493	MILHO VERDE EM CONSERVA. SACHÊS DE 200G -	SAC	300,00	2,73	819,00
Especificação		MILHO VERDE EM CONSERVA. INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA E SAL. ACONDICIONADOS EM SACHÊS DE 200G (PESO DRENADO), CONTENDO GRÃOS INTEIROS IMERSOS EM SALMOURA (ÁGUA E SAL), SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM CHEIRO E GOSTO PRÓPRIO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM PRESENÇA DE IMPUREZA, CHEIRO E SABOR NÃO CARACTERÍSTICO, EMBALAGENS ESTUFADAS E/OU COM PERFURAÇÕES, NÃO DEVE APRESENTAR PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
109	23030	MISTURA PARA CANJIQUEINHA/CURAU, COM AÇÚCAR E AROMATIZANTE	PCT	150,00	4,87	730,50
Especificação		MISTURA PARA CANJIQUEINHA/CURAU, COM AÇÚCAR E AROMATIZANTE, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, ÍNTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200G.				
110	24837	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 300G	PCT	500,00	3,77	1.885,00
Especificação		MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL CONTENDO APENAS TOMATE, CEBOLA, AMIDO MODIFICADO, SAL, SALSA E ALHO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 300G				
111	23494	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE 1ª QUALIDADE -	UND	400,00	9,42	3.768,00
Especificação		ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE 1ª QUALIDADE, FLUIDO, PURO, PRODUTO SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS, MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 900ML, ADEQUADO PARA CONDIÇÕES PREVISTA DE ARMAZENAMENTO E QUE CONFIRA UMA PROTEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
112	23033	ORÉGANO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	150,00	5,50	825,00
Especificação		ORÉGANO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HOMOGÊNEO. PRODUTO SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO OU MICROSCÓPICAS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE. PACOTE DE 10G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
113	23495	OVOS DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, DE 1ª QUALIDADE -	DZ	575,00	12,95	7.446,25
Especificação		OVOS DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CARTELAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA; COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INSPECIONADOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.				
114	23035	PAÇOCA TIPO CASEIRA, COMPOSTA DE AMENDOIM MOÍDO	PCT	50,00	24,90	1.245,00
Especificação		PAÇOCA TIPO CASEIRA, COMPOSTA DE AMENDOIM MOÍDO, AÇÚCAR, FARINHA DE MANDIOCA E SAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PESANDO 20G. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
115	23036	PANETONE SABOR CHOCOLATE	UND	100,00	48,00	4.800,00
Especificação		PANETONE SABOR CHOCOLATE, COMPOSTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE E CONSERVADORES. O PRODUTO DEVE APRESENTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO DE 400G A 500G.				
116	23037	PANETONE SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS	UND	100,00	18,25	1.825,00
Especificação		PANETONE SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS, CONTENDO UVAS PASSAS E DIVERSAS FRUTAS CRISTALIZADAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO DE 400G A 500G.				
117	23039	PÃO DE FORMA INTEGRAL	PCT	100,00	11,50	1.150,00
Especificação		PÃO DE FORMA INTEGRAL, BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO,				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

		VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS (UMA SEMANA) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
118	23526	PÃO DE FORMA, 1ª QUALIDADE -	PCT	450,00	9,97	4.486,50
	Especificação	PÃO DE FORMA, 1ª QUALIDADE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), OVOS, MARGARINA, LEITE, FERMENTO E SAL, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM PESO ENTRE 400G E 500G, COM CADA FATIA PESANDO 25G.				
119	23496	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG, 1ª QUALIDADE -	PCT	1.600,00	5,35	8.560,00
	Especificação	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG, 1ª QUALIDADE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, ÁGUA E FERMENTO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA, PACOTE COM 10 UNIDADES COM 50 GRAMAS CADA DE PÃO.				
120	23042	PEITO DE FRANGO CONGELADO, EMBALADO EM PACOTE DE 1 KG	KG	2.500,00	21,89	54.725,00
	Especificação	PEITO DE FRANGO CONGELADO, EMBALADO EM PACOTE DE 1 KG - LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
121	23498	PÊRA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA -	KG	30,00	12,70	381,00
	Especificação	PÊRA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
122	23717	PIMENTÃO VERDE DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES -	KG	200,00	8,30	1.660,00
	Especificação	PIMENTÃO VERDE DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE SUJIDADES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.				
123	23046	PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO	PCT	100,00	13,40	1.340,00
	Especificação	PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO DE CERCA DE 12G, PACOTE COM 50 UNIDADES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO E NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
124	23047	PIRULITO MASTIGÁVEL, SABOR IOGURTE	PCT	100,00	21,44	2.144,00
	Especificação	PIRULITO MASTIGÁVEL, SABOR IOGURTE. COLORIDO ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E CORANTE ARTIFICIAL. PACOTE COM 50 UNIDADES.				
125	23536	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA -	KG	300,00	18,60	5.580,00
	Especificação	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA - POLPA DE FRUTA NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA, SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PASTEURIZADA, CONGELADA, 100%, SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS, COM ANÁLISE DE QUALIDADE LABORATORIAL APROVADA, QUANTA A PUREZA, TEOR DE FRUTOSE E ACIDEZ, PERCENTUAL DE POLPA, COR, SABOR E AROMA DO PRODUTO FINAL - PCT 1 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGAR DADOS DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.				
126	23528	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR ACEROLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE -	KG	500,00	19,20	9.600,00
	Especificação	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR ACEROLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PASTEURIZADA, CONGELADA, 100%, SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS, COM ANÁLISE DE QUALIDADE LABORATORIAL APROVADA, QUANTA A PUREZA, TEOR DE FRUTOSE E ACIDEZ, PERCENTUAL DE POLPA, COR, SABOR E AROMA DO PRODUTO FINAL - PCT 1 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DADOS DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.				
127	23529	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR CAJU, DE PRIMEIRA QUALIDADE -	KG	500,00	19,40	9.700,00
	Especificação	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR CAJU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PASTEURIZADA, CONGELADA, 100%, SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS, COM ANÁLISE DE QUALIDADE LABORATORIAL APROVADA, QUANTA A PUREZA, TEOR DE FRUTOSE E ACIDEZ, PERCENTUAL DE POLPA, COR, SABOR E AROMA DO PRODUTO FINAL - PCT 1 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DADOS DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.				
128	23530	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR GOIABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE -	KG	400,00	18,80	7.520,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

Especificação		POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR GOIABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PASTEURIZADA, CONGELADA, 100%,SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS, COM ANÁLISE DE QUALIDADE LABORATORIAL APROVADA, QUANTA A PUREZA, TEOR DE FRUTOSE E ACIDEZ, PERCENTUAL DE POLPA, COR, SABOR E AROMA DO PRODUTO FINAL – PCT 1 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DADOS DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.				
129	23531	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR MANGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE -	KG	500,00	18,60	9.300,00
Especificação		POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR MANGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PASTEURIZADA, CONGELADA, 100%,SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS, COM ANÁLISE DE QUALIDADE LABORATORIAL APROVADA, QUANTA A PUREZA, TEOR DE FRUTOSE E ACIDEZ, PERCENTUAL DE POLPA, COR, SABOR E AROMA DO PRODUTO FINAL – PCT 1 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DADOS DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.				
130	23534	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR MANGABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE -	KG	500,00	18,99	9.495,00
Especificação		POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR MANGABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PASTEURIZADA, CONGELADA, 100%,SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS, COM ANÁLISE DE QUALIDADE LABORATORIAL APROVADA, QUANTA A PUREZA, TEOR DE FRUTOSE E ACIDEZ, PERCENTUAL DE POLPA, COR, SABOR E AROMA DO PRODUTO FINAL – PCT 1 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DADOS DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.				
131	23535	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE -	KG	400,00	18,99	7.596,00
Especificação		POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PASTEURIZADA, CONGELADA, 100%,SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS, COM ANÁLISE DE QUALIDADE LABORATORIAL APROVADA, QUANTA A PUREZA, TEOR DE FRUTOSE E ACIDEZ, PERCENTUAL DE POLPA, COR, SABOR E AROMA DO PRODUTO FINAL – PCT 1 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DADOS DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.				
132	23532	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR UMBU, DE PRIMEIRA QUALIDADE -	KG	400,00	18,99	7.596,00
Especificação		POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR UMBU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PASTEURIZADA, CONGELADA, 100%,SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS, COM ANÁLISE DE QUALIDADE LABORATORIAL APROVADA, QUANTA A PUREZA, TEOR DE FRUTOSE E ACIDEZ, PERCENTUAL DE POLPA, COR, SABOR E AROMA DO PRODUTO FINAL – PCT 1 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DADOS DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.				
133	23049	PRESUNTO SUÍNO FATIADO, COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA	KG	250,00	28,00	7.000,00
Especificação		PRESUNTO SUÍNO FATIADO, COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CADA 1 KG EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PADRONIZADA, IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE IMPRESSAS, DE CONSISTÊNCIA SEMI DURA, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA.				
134	23050	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA PROTEÍNA DE SOJA DE GRÃOS OBTIDOS DE PLANTAS SADIAS	PCT	50,00	8,49	424,50
Especificação		PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – PROTEÍNA DE SOJA DE GRÃOS OBTIDOS DE PLANTAS SADIAS, SABOR CARNE, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA. DEVE TER COMO LIMITE MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICA E TRANSPARENTE, CONTENDO 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.				
135	23051	QUEIJADINHA	UND	1.300,00	4,20	5.460,00
Especificação		QUEIJADINHA, INGREDIENTES: MANTEIGA, LEITE, OVO, COCO, AÇÚCAR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, ACONDICIONADO EM FORMINHA DE PAPEL BRANCO, PESO APROXIMADO DE 85 G.				
136	23052	QUEIJO MUSSARELA FATIADO,	KG	400,00	39,95	15.980,00
Especificação		QUEIJO MUSSARELA FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. TODO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL DEVERÁ TER SIDO SUBMETIDO AOS PROCESSOS DE INSPEÇÃO PRESCRITOS NO RIISPOA - REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DECRETO Nº 30.691, DE 29/03/1952. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, NÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO. CADA 1 KG EMBALADO A VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PADRONIZADA, IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS, DE CONSISTÊNCIA SEMI DURA, RÍGIDA, COR BRANCO-CREME, HOMOGÊNEA.				
137	23053	QUEIJO PARMESÃO RALADO,	PCT	500,00	7,10	3.550,00
Especificação		QUEIJO PARMESÃO RALADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR RALADO E DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50 G, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO E FECHADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE,				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

		QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
138	23718	QUIABO DE BOA QUALIDADE, TENROS, FRESCO, VERDE, DE COLHEITA RECENTE -	KG	100,00	8,97	897,00
	Especificação	QUIABO DE BOA QUALIDADE, TENROS, FRESCO, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.				
139	23055	REFRIGERANTE	UND	800,00	4,40	3.520,00
	Especificação	REFRIGERANTE, TIPOS: COLA, GUARANÁ, LIMÃO OU LARANJA, DE 1º QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA, TIPO PET, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE. EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, RÓTULO NUTRICIONAL, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, E A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 2 LITROS.				
140	23056	REPOLHO BRANCO	KG	100,00	6,30	630,00
	Especificação	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.				
141	23057	ROCAMBOLE RECHEADO, COM GOIABADA OU CHOCOLATE	UND	2.500,00	6,80	17.000,00
	Especificação	ROCAMBOLE RECHEADO, COM GOIABADA OU CHOCOLATE, PESO APROXIMADO DE 100 G , EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, ROTULADA E LACRADA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.				
142	23499	SAL REFINADO IODADO, DE 1ª QUALIDADE -	KG	250,00	2,08	520,00
	Especificação	SAL REFINADO IODADO, DE 1ª QUALIDADE, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADO, COM 1KG, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
143	23538	SALSICHA PARA HOT DOG, DE BOA QUALIDADE E PROCEDÊNCIA -	PCT	200,00	12,50	2.500,00
	Especificação	SALSICHA PARA HOT DOG, DE BOA QUALIDADE E PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADO, EM EMBALAGEM DE COM 2,5 KG, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MININA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
144	23500	SARDINHA EM ÓLEO -	UND	1.000,00	7,83	7.830,00
	Especificação	SARDINHA EM ÓLEO. SARDINHA CONSERVADA EM ÓLEO DE SOJA. EMBALAGEM LATA ABRE-FÁCIL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO DRENADO ENTRE 83 E 84 G.				
145	23062	SUCO DE FRUTA TIPO NÉCTAR, 200 ML	UND	3.500,00	1,35	4.725,00
	Especificação	SUCO DE FRUTA TIPO NÉCTAR, 200 ML. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES: UVA, LARANJA, E MANGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
146	23501	TANGERINA MEXERICA, FRESCA COM FRUTOS DE 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA -	KG	300,00	9,69	2.907,00
	Especificação	TANGERINA MEXERICA, FRESCA COM FRUTOS DE 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA. COR AMARELA ALARANJADA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.				
147	23720	TOMATE SALADA DE BOA QUALIDADE -	KG	600,00	9,86	5.916,00
	Especificação	TOMATE SALADA DE BOA QUALIDADE, TENROS, FRESCO, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA				
148	23502	UVA PASSA - PRETA, SEM CAROÇO -	KG	30,00	38,96	1.168,80
	Especificação	UVA PASSA - PRETA, SEM CAROÇO, ASPECTO DO PRODUTO CARACTERÍSTICO, COR ARROXEADA, ODOR CARACTERÍSTICO, SABOR NATURALMENTE ADOCIADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G DE PESO LÍQUIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. INGREDIENTES: UVA DESIDRATADA SEM SEMENTE.				
149	23066	UVA VERDE IN NATURA	KG	100,00	10,52	1.052,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

Especificação	UVA VERDE IN NATURA, 1ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO DA ESPÉCIE, CASCA Sã E ÍNTEGRA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADES. ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, RESISTENTE E TRANSPARENTE E LIVRE DE SUJIDADES. DEVERÁ VIR EMBALADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO INVOLADO, DE 500 G.					
150	23542	VINAGRE DE ÁLCOOL, DE 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM 500ML -	UND	200,00	1,27	254,00
Especificação	VINAGRE DE ÁLCOOL, DE 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM 500ML, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
151	23470	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DE 1ª QUALIDADE -	PCT	300,00	6,47	1.941,00
Especificação	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DE 1ª QUALIDADE. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO ÀS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 350 A 400G					
152*	22942	CARNE, BOVINA, TIPO ACÉM, SEM OSSO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO NO MÍNIMO 2 KG	KG	500,00	49,00	24.500,00
Especificação	CARNE, BOVINA, TIPO ACÉM, SEM OSSO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO NO MÍNIMO 2 KG. ACÉM BOVINO MAGRO, LIMPO, CONGELADO, COM COR, SABOR E ODO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE SEBOS, APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTE À VÁCUO OU BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
* Cota reservada para concorrência entre empresas EPP/ME (Lei Complementar nº 147, de 2014).						

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Barra dos Coqueiros, visando atender às necessidades dos seus programas, equipamentos, serviços e unidades administrativas, garantindo o regular funcionamento das atividades socioassistenciais desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

A aquisição dos gêneros alimentícios mostra-se imprescindível para assegurar o atendimento contínuo das demandas diárias das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, abrangendo equipamentos públicos como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), programas de atendimento às famílias, crianças, adolescentes, idosos e demais públicos em situação de vulnerabilidade e risco social, além de outras ações executadas pela Secretaria.

Os alimentos serão destinados ao preparo e fornecimento de refeições, lanches e demais necessidades alimentares decorrentes da execução das atividades socioassistenciais, constituindo elemento essencial para a permanência dos usuários nos serviços ofertados e para o alcance dos objetivos institucionais da política pública de assistência social. Em diversos programas e serviços, a oferta de alimentação representa condição indispensável para a participação dos beneficiários nas atividades educativas, de convivência, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, capacitações, oficinas, reuniões e demais ações promovidas pela Administração Pública.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

4. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação desta secretaria, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço: Rodovia José de Campos, nº 647, Bairro Centro, horário de 7:00 as 13:00 horas.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Todos os ônus referentes à entrega dos produtos são de plena responsabilidade do Contratado.

4.4. A solicitação, a autorização e a devida fiscalização da execução são de responsabilidade plena da Secretária.

4.5. Os produtos perecíveis, resfriados e congelados deverão ser transportados em veículos adequados, limpos, higienizados e em condições que assegurem a manutenção da qualidade e da integridade dos alimentos, observadas as normas sanitárias vigentes expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

4.6. Durante o transporte deverão ser mantidas as condições de temperatura compatíveis com cada tipo de alimento, preservando-se a cadeia de frio, de modo a evitar deterioração, contaminação ou perda das características físico-químicas e microbiológicas dos produtos.

4.7. Caso, no ato do recebimento, seja constatado que os produtos perecíveis foram transportados em desacordo com as condições exigidas neste Termo de Referência ou apresentem sinais de descongelamento, deterioração, violação de embalagem, alteração de odor, cor, textura ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, a Administração recusará o recebimento, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5. QUANTITATIVO

5.1. Os quantitativos dos gêneros alimentícios constantes neste Termo de Referência são meramente estimativos, tendo sido definidos com base no consumo histórico da Secretaria Municipal de Saúde e na previsão de demanda das unidades vinculadas, tais como Unidades Básicas de Saúde (UBS), CAPS, Pronto Atendimento, Vigilância em Saúde, entre outras.

5.2. Em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, podendo a Administração utilizá-los de forma parcial, conforme sua necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os quantitativos poderão sofrer variações para mais ou para menos, conforme a demanda efetiva, respeitados os limites legais e a disponibilidade orçamentária.

6. HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

tratando de sociedades empresárias;

6.1.3. Documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;

6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto;

6.4.2. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente;

6.4.3. Alvará ou Licença Sanitária vigente, emitido pela Vigilância Sanitária, compatível com a atividade de comercialização e/ou distribuição de alimentos;

6.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação na licitação;

6.5.3. Declaração de que a empresa cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, quando aplicável;

6.5.4. Declaração de elaboração independente de proposta.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.6.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou meio eletrônico;

6.6.2. A Administração poderá realizar diligências para verificação das condições reais de armazenamento e transporte;

6.6.3. A licitante deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% do valor total do contrato.
- b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021
- c) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- e) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- f) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- g) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- h) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- i) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.3. As multas deverão ser recolhidas pelo Contratado, via DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como o cadastro do âmbito municipal.

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.16. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa;

9.17. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

9.18. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

9.19. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.20. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.21. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

9.23. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

recolhimento de tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

12.1. A contratação deverá observar práticas que promovam o desenvolvimento sustentável, com redução de impactos ambientais e uso racional de recursos.

12.2. A contratada deverá:

- a) Utilizar, sempre que possível, embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- b) Adotar medidas para redução de desperdícios, especialmente de alimentos perecíveis;
- c) Garantir o adequado acondicionamento e transporte dos produtos, com controle de temperatura quando necessário;
- d) Priorizar, sempre que possível, produtos locais ou regionais.

12.3. Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes, assegurando qualidade, segurança alimentar e menor impacto ambiental.

13. DO REAJUSTE:

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3.1. As empresas poderão protocolar seus pedidos quando tratar-se de ATA OU CONTRATO através dos seguintes endereços Eletrônicos (departamentogerencialcita@barradoscoqueiros.se.gov.br, contratos.pmbc2020@gmail.com).

14.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

14.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

14.10.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Fiscalização administrativa

14.10.4. Nos casos em que houver fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e ocorrendo descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

14.10.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.10.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.10.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

14.10.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.10.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.10.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.10.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, onerando a dotação do orçamento vigente, devendo o saldo remanescente onerar dotação própria do exercício subsequente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia quando da publicação no Diário Oficial do Município, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observando o limite previsto no art. 84, da Lei 14.133/2021.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

17.2. Para os propósitos deste caput definem-se as seguintes práticas:

- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18. DOS PAGAMENTOS:

18.1. O pagamento, decorrente dos serviços objetos deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, respeitando a cronologia dos pagamentos, contados a partir do



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

aceite definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.

18.2. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

18.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

18.3. Haverá prazo de 12 (doze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

18.3.1. Poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.3.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

18.3.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

18.4. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

18.5. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

18.5.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

18.6. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

financeiras.

18.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18.6. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

18.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

18.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

18.9. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

18.10. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

18.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.12. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

18.13. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

18.14. É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

19. O CONTRATO TERÁ O CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

19.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

àqueles praticados no mercado; ou

19.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: adoção das providências subsequentes a pedido do fornecedor.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

20.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

20.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

20.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. A reservasse o direito de impugnar os produtos entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

20.11. À licitante fica obrigada a entregar os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

20.12. O termo de referência foi consolidado com os quantitativos conforme recebimento das intenções de registro de preço das demais secretarias conforme as solicitações de despesas anexadas nos autos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

Rosilene Melo dos Santos
Diretora

TERMO DE REFERÊNCIA AUTORIZADO

Maria Eliana Silva Martins
Secretária Municipal de Assistência Social.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o 14.749.903/0001-84, situado no Cpnj. Prisco Viana, 2 Centro, nesta cidade de Barra dos Coqueiros/SE -, neste ato representado pela Secretaria Municipal a senhora **Maria Eliana Silva Martins**, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX0, doravante denominado **CONTRATANTE**. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025/SRP/FMS**, sujeitando-se as partes às normas constantes no art. [nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, objetivando atender às necessidades do Município de Barra dos Coqueiros/SE, conforme especificado no(s) item(ns) _____ do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026/SRP/FMAS, que integra esta Ata de Registro de Preços para todos os fins, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o(s) fornecedor(es) registrado(s) e as demais condições constantes da(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão Gestor da Ata de Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à Ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora somente será concedida após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá rejeitar pedidos de adesão caso eles possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na condição de não participante, para aqueles itens em que não possua quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA (art. 84 da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer, ou não, proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

5.5. O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado, com a indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e permanecerá disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observado o disposto no item **5.7** e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes referidos no item **5.4.2.1** aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado da contratação e sua eventual atualização, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, ainda que superior ao preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar o objeto e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação para obtenção de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão, no edital, de cláusula de reajustamento ou de repactuação dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser observada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso de repactuação, esta poderá ser concedida a pedido do interessado, observados os critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, não sendo convocados os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de promover negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite o cumprimento do compromisso assumido.

7.2.1. Nessa hipótese, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, devendo o fornecedor cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, na



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.5. Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de promover a correspondente alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(art. 30 do Decreto Federal nº 11.462/2023)

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser realizado:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para outro órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins de remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.5. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrerá a redução dos quantitativos registrados.

8.6. Caso o remanejamento seja realizado entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação, pelo órgão ou entidade gerenciadora, dos quantitativos destinados aos órgãos ou entidades participantes, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será realizada por meio de remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas as contratações decorrentes da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Quando não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos arts. 26, § 3º, e 27, § 4º, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem, injustificadamente, o compromisso assumido após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 7º, inciso XIV, do Decreto Federal nº 11.462/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações realizadas pelos órgãos ou entidades participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade, nos termos do art. 8º, inciso IX, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item **9.1**, em razão da necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e as demais condições do ajuste encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em conformidade, será assinada pelas partes.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

Barra dos Coqueiros/SE, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Assistência Social

FORNECEDOR 01



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

Anexo II

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário ([art. 18 alínea “a” do Decreto 11.462/2023](#)):

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	UND	QNTD	VALOR UN	PRAZO VALIDADE

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original ([art. 18 alínea “b” do Decreto 11.462/2023](#)):

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	UND	QNTD	VALOR UN	PRAZO VALIDADE